

-LEI Nº 38/84, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984-

(Autoriza subvencionar entidade de assistência médico-hospitalar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de novembro de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, com a importância de Cr\$-1.000.000-(um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica igualmente, o Poder Executivo autorizado, a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de Cr\$-800.000-(oitocentos mil cruzeiros), para suplementação da verba abaixo discriminada, por onde correrão as despesas, a saber:

5.1. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3230. Transferências a Instituições Privadas

3231. Subvenções Sociais

67. Subvenções a Entidades Filantrópicas e de Assistência Médico-hospitalar.....Cr\$- 800.000-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

1.1. CÂMARA MUNICIPAL

3232. Outros Serviços e Encargos

05. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 800.000-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de dezembro de 1984.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO